



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 039/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Recreação e demais
Secretarias solicitantes

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTE E LAZER,
COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E
MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS EM PRÁTICAS ESPORTIVAS,
RECREATIVAS E ATIVIDADES FÍSICAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 294.602,08 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dois reais e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/08/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS.....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025

(Processo Administrativo nº 3414/2025)

Torna-se público que o Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Recreação, sediada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa nº 375 – Centro, nesta Cidade, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTE E LAZER, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS EM PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS E ATIVIDADES FÍSICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **41 (quarenta e um) item**, conforme tabela constante no Anexo II e V deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site www.comprasbr.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

- 4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

vinete e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas à partir da solicitação o Pregoeiro, este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja necessidade justificada. Os documentos de Habilitação serão enviados exclusivamente por meio de sistema.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Cédula de Identidade.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.16. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.17. **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.18. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

8.19. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.20. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

a.1) Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 8.20 a) considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa de mercado.

9.2. Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

9.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

9.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PROCESSO N° 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail (licitacao@miguelpereira.rj.gov.br).
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.miguelpereira.rj.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (www.miguelpereira.rj.gov.br) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão www.comprasbr.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada
- 14.11.5. ANEXO V – Valor máximo para aquisição
- 14.11.6. ANEXO VI - ETP

Miguel Pereira, 22 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Esporte
Lazer e Recreação



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – definição do objeto, incluídos: [art. 6º. inciso XXIII, alínea “a” c/c o art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 43 do Decreto de Regulamentação]

1.1 Objeto

1.1.1 Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Materiais de Esporte e Lazer, compreendendo equipamentos, acessórios e materiais diversos utilizados em práticas esportivas, recreativas e atividades físicas, visando atender às demandas do Município de Miguel Pereira. A presente contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

1.1.2 A modalidade escolhida para o certame é o Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços — SRP), do tipo menor preço por item;

1.1.3. O Sistema de Registro de Preços é um importante instrumento jurídico para otimização da prestação de serviços ou fornecimento de bens ao Município de Miguel Pereira, isto porque, possibilita que o município, após selecionar a proposta mais vantajosa, possa, durante o prazo de sua validade, formalizar os inúmeros CONTRATO/SRP que venham a se mostrar necessários, permitindo com isto uma maior agilidade e otimização na aplicação dos recursos públicos.

1.1.4. O seu uso foi regulamentado pelo Prefeito, no **DECRETO Nº.4.816 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2017**: “Neste contexto, o fornecimento de materiais em geral e a prestação de quaisquer serviços, habituais ou rotineiros, será admitida quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, formalizada em um ou mais CONTRATO/SRP.”

1.1.5. *Considerando que a forma eletrônica não é obrigatória, devendo ser preferencialmente digital, conforme Art. 12, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, foi adotada a forma em papel para o presente processo, pois o município ainda está providenciando a implantação da forma eletrônica para a gestão de processos administrativos.*

Para tal, são necessários:

a) Estruturação dos meios físicos: aquisições/locações de equipamentos e sistemas eletrônicos a serem utilizados, aquisições de tokens, dentre outros;

b) Estruturação de pessoal: necessidade de capacitação dos servidores para operar de forma correta o Sistema Digital. Durante os períodos de implantação e de transição, é necessário manter os processos em formato físico para garantir a continuidade e integridade dos procedimentos. Até que essa fase seja concluída, o uso desse formato (papel) é essencial para assegurar que os procedimentos sejam realizados de maneira eficiente e correta. Portanto, justifica-se a não adoção da forma eletrônica para o presente processo administrativo.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

1.2. Natureza

1.2.1.O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de **bens de consumo duráveis e não duráveis, bem como equipamentos permanentes**, por possuir **itens essenciais para a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer, incluindo materiais de uso contínuo e equipamentos de longa duração.**

1.3. Local de entrega e condições de recebimento

1.3.1.Cada pedido de deverá ser entregue conforme tópico 10 deste Termo de Referência.

1.3.2. O prazo máximo para a entrega dos objetos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e recebimento da Requisição de Solicitação para efetuar a entrega do item/produto;

1.3.3. O Município de Miguel Pereira reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações do objeto constante do Termo de Características/Detalhamentos dos itens deste instrumento convocatório;

1.3.4. Caberá à empresa contratada, no caso de recusa no recebimento, substituir de imediato o produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

1.3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante assinatura de documento de entrega, no prazo de 03 (três) dias, será verificada sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.4 Descrição:

Código	item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
59145	1	Apito para arbitragem de plástico com cordão, embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. Possui bolinha interna em cortiça para emissão mais aguda do som. Acompanha cordão que facilita o transporte	UNID	40
59146	2	Bambolê Plástico em diversas cores vivas Medindo Aproximadamente 63 cm de Diâmetro	UNID	140
59147	3	Bastão para Ginástica. Confeccionado corpo em PVC com ponteiros de	UNID	90

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Código	item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
		borracha, dimensões: 3cm x 100cm x, peso: sem carga.		
59148	4	Bico para bomba de encher bola, borracha com bico em metal.	UNID	65
59154	5	Bola de Basquete - peso: 570-580g circunferência: 72-74 cm gomos: 8 laminado: pu construção: matrizada câmara: airbility sistema de forro: multiaxial miolo: removível.	UNID	24
59155	6	Bola de borracha nº 10 - Tamanho 10, Material Borracha, Circunferência: 48cm a 50cm, Peso 180g a 200g; Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas); Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UNID	34
59149	7	Bola de futebol de campo - Revestimento 100% poliuretano, miolo lubrificado e removível, tecnologia de termotec, ultra fusion, sem costura, câmara de butil para máxima retenção de ar. Circunferência 68cm a 70cm. Peso aproximado 410g a 450g.	UNID	82
59150	8	Bola de futebol de campo infantil confeccionada com 32 gomos feita com borracha butílica, miolo slip sisten substituível e lubrificado, sem costura. Circunferência 64cm a 66cm. Peso aproximado 360g a 390g.	UNID	82
59184	9	Bola de Futebol Society – Descrição: Bola oficial para prática de futebol society, confeccionada em material PU laminado de alta resistência, com 32 gomos e tecnologia de termofusão (sem costura), garantindo menor absorção de água e maior durabilidade. Câmara de butil para máxima retenção de ar, miolo removível e lubrificado. Peso	UNID	32

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Código	item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
		aproximado entre 400g e 440g e circunferência entre 68cm e 70cm. Ideal para uso em gramados sintéticos.		
59185	10	Bola de Futevôlei – Descrição: Bola oficial para prática de futevôlei, confeccionada em PU ultra soft para maior maciez e conforto nos toques. Estrutura com 32 gomos costurados à mão, câmara interna de butil para alta retenção de ar e miolo removível e lubrificado. Peso aproximado entre 400g e 440g e circunferência entre 68cm e 70cm. Desenvolvida para alta performance em quadras de areia.	UNID	30
59191	11	Bola de handebol adulto, tamanho oficial (H3L), com circunferência entre 58 cm e 60 cm e peso variando de 425 g a 475 g. Confeccionada em poliuretano (PU) Pró, com textura antiderrapante que oferece melhor aderência durante o jogo. Sua construção é costurada à mão, com 32 gomos, garantindo maior resistência e precisão. Conta com câmara 6D de alta retenção de ar e miolo cásula SIS, removível e lubrificado. O revestimento interno possui espuma de EVA para absorção de impacto, aliada ao sistema de forro triaxial, que proporciona maior estabilidade e durabilidade. Indicada para competições oficiais, treinamentos e projetos esportivos, a bola é aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHb) e pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Pode ser utilizada com ou sem cola, respeitando as normas da modalidade.	unid	30
59151	12	Bola Futsal costurada a mão, câmara Airbility, miolo Slip system removível e lubrificado, 32 gomos, composição PU, peso aproximado de 440g, circunferência de 61 a 64cm. Modelo de referência: Bola Futsal Penalty MAX 500 ou equivalente.	UNID	72
59152	13	Bola Oficial de Handebol H1L, tamanho infantil, costurada, com 32	UNID	30

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Código	item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
		gomos, confeccionada com PU Pró. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola. Peso: 290-330g. Miolo: Cásula SIS. Câmara: 6D. Construção: COSTURADA À MÃO. Laminado: PU PRÓ. Circunferência: 50-52cm. Sistema de Forro: Triaxial. Camada Interna: Evacel.		
59153	14	Bola Oficial de Volei, com 18 gomos. Peso: 260-280g. Circunferência: 65-67cm. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Evacel. Processo Extra: Dupla Colagem. Miolo: Cápsula SIS.	UNID	94
59190	15	Bola oficial para prática de futsal infantil, confeccionada em PU laminado de alta resistência, com 32 gomos costurados à mão. Câmara interna de butil para máxima retenção de ar e miolo removível e lubrificado. Peso aproximado entre 350g e 380g e circunferência entre 62cm e 64cm. Tecnologia de baixa absorção de impacto, ideal para crianças e iniciantes, proporcionando melhor controle e segurança durante o jogo.	UNID	10
59156	16	Bolinha para tênis de mesa, feita de celuloide, nas cores branca ou laranja, 03 estrelas, pesar 2,7 gramas e ter diâmetro de 40 mm, aprovada pela ITTF	UNID	240
59157	17	Bomba de encher bola, possui sistema de dupla ação, inflando assim nos dois sentidos do movimento. Fabricado em material acrílico translúcido de alta resistência. Possui uma mangueira flexível, de 20cm de comprimento.	UNID	54
59158	18	Cinto de tração duplo com elástico em latex natural ou colorido. Forração do cinto em espuma de cédulas fechadas e velcro de 4" com super aderência,	UNID	20

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Código	item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
		proporcionando muito mais conforto e perfeito ajuste durante os exercícios. Sistema de fechamento triplo de velcro, facilidade na substituição e segurança na fixação dos elásticos no cinto, sem mosquetões metálicos garantindo durabilidade e segurança.		
59159	19	Colchonete Confeccionado em courvim, Espuma D.20 - dimensões possíveis 1m x 60cm x 3cm.	UNID	440
59182	20	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro. Material plástico flexível.	UNID	408
59161	21	Cone para treinamento esportivo - altura de 50cm, confeccionado em pvc, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado. Base quadrada: 28,5cm x 28,5cm.	UNID	248
59162	22	Cronometro Profissional Digital - Alimentado por bateria memória 10 Voltas Digital ABS EXIBIÇÃO DA DATA ALARME TIMER PROGRESSIVO / REGRESSIVO Profissional com alça, precisão de 1/100 segundos	UNID	18
59183	23	Escada de agilidade para circuito e treinamento de agilidade com degraus ajustáveis de plástico, 4m de comprimento, fabricada com fitas de nylon de 2,5cm de largura e 8 degraus de plástico resistente, com 50cm de comprimento, 3,7cm de largura e 3mm de espessura	UNID	10
59181	24	Faixa Elástica Thera band Dimensões: 1,5m x 15cm x 0,35mm. Composição: 100% Latex	UNID	20
59163	25	Jogo de xadrez oficial: composto de tabuleiro em courvin medindo 43cm x 43cm, casa de 5cm x 5cm, com números e letras nas bordas, com estampa de jacarã tremembé. peças em poliestileno com peão de 5,0 cm de altura x 3,5 cm de base; cavalo de 6,8cm de altura x 3,8	UNID	36

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Código	item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
		cm de base; torre de 5,5 cm de altura x 3,8 cm de base; bispo de 7,5cm de altura x 3,8 cm de base; dama de 8,0 cm de altura x 4,0 cm de base e rei de 10,0 cm de altura x 4,0 cm de base. o jogo deverá conter 01 (uma) dama branca e 01 (uma) dama preta sobressalente. acompanha sacolinha de TNT		
59164	26	Luva para goleiro de campo, confeccionada em 33% latex, 29% poliéster, 18% pvc, 12% nylon e 8% poliuretano. Munhequeira com velcro	PAR	30
59165	27	Medalha de participação personalizada, confeccionada em aço fundido, com fita em gorgurão, tamanho 6,5cm	UNID	4100
59166	28	Mesa de Tênis de Mesa em madeira MDP, com 15 mm de espessura, com os pés dobráveis e estrutura em madeira, com medidas da Federação Internacional de Tênis de Mesa de comprimento 2,74m, largura 1,52m e altura 0,76m	UNID	24
59167	29	Mini trave para Futebol – Composição /Material: resistente rede de nylon e traves feito de material rígido e durável. Medidas do produto: 90,00x90,00x120,00cm	PAR	26
59170	30	Paraquedas de treinamento para corrida. Fabricado em nylon de alta qualidade, com redes de fixação, corte e a costura adequados para uma maior estabilidade	UNID	12
59171	31	Piso tatame para lutas em EVA, 2000mm x 1000mm x 30mm.	UNID	170
59172	32	Placar manual de mesa para diversas modalidades. Sistema dobrável e articulado do tipo maleta. Fabricado em Plástico e números em papelão. Marcação de pontos de 00 a 31 e sets de 00 a 07. Dimensões: 38,8 cm X 21 cm.	UNID	5
59173	33	Raquete para tênis de mesa, deve ser constituída de madeira natural em 85% do material, o lado usado para bater a bola deve ser coberto com borracha	PAR	130

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Código	item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
		com pinos para fora tendo uma espessura máxima de 2mm, ou por uma borracha "sanduíche" com pinos para fora ou para dentro, tendo uma espessura máxima de 4mm. O lado não usado para bater na bola deve ser manchado de cor diferente da borracha e só deve ser vermelho vivo ou preto		
59174	34	Rede de Futebol de Campo confeccionada em fio de 6mm em polietileno de alta densidade 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). 7,50m de largura, 2,50m de altura, 1m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior	PAR	10
59176	35	Rede de voleibol oficial aprovada pela CBV em fio de nylon seda de 2mm na cor preta malha 100mm com faixa nos bordos superior e inferior em lona de poliéster reforçada, com ponteiros em lona plástica reforçada com ilhoses nas ponteiros para colocação de cordas para tensão da rede. Pelas faixas nos bordos passam cabos em fio de polipropileno para instalação da rede. Em cada lado 04 cabos de polipropileno para tensão da rede. Oficial da Federação Paranaense de Voleibol	UNID	44
59168	36	Rede para aro de basquete, fio 4mm, tratamento UV, confeccionada em seda malha 7,12 alças. Dimensões aproximadas 45cm de diâmetro e 50cm de comprimento.	PAR	6
59169	37	Rede para futsal. Malha 12x12cm em corda trançada 6mm. Material polietileno de alta densidade resistente as ações U.V. Dimensões aproximadas: 3,20mt L X 2,20mt A X 0,30cm de recuo superior X 1,00mt de recuo inferior.	PAR	40
59177	38	Rede para tênis de mesa em 100 % poliamida, medindo 177 cm de comprimento por 15 cm de altura, com 2 suportes em pvc rígido e antiferrugem	UNID	24
59178	39	RELÓGIO SINALEIRO DIGITAL -	UNID	6

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Código	item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
		BID-RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ DIGITAL Relógio oficial da Federação Internacional de Xadrez(FIDE):relógio digital, grande visor LED, programável para qualquer reflexão: com incremento, delay, 3 controles de tempo, modo dual timer. Guarda resultado na memória. Funciona com um toque no botão de aço inoxidável.		
59179	40	Saco para transportar material esportivo - Saco para transporte de bolas com capacidade para até 10 bolas fabricado pela Master Rede com Fio de Seda (PP - 100% Polipropileno) com malha 10cm x 10cm. Tratamento Ultravioleta evitando a degradação dos polímeros ocasionada por intempéries. Saco medindo 80cm x 50cm	UNID	16
59180	41	Tabela de Basquete Profissional: Confeccionada em Compensado Naval de 18mm é resistente à água, tabela e aro com medidas oficiais. Acompanha rede 100% polipropileno (PP) fio 3. Composição Material Laminado Naval;Cor Branca; Dimensões 1,80m x 1,05m x 0,18cm com aro de aço. (aproximada)	PAR	5

2 - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21];

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo Técnico Preliminar, seus anexos e no Documento de Formalização de Demanda.

3 - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21]

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

28



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

4 - requisitos da contratação; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21]

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Incluir garantia mínima contra defeitos de fabricação

4.4 - Não haverá necessidade de amostra.

4.5 - Não haverá necessidade de vistoria.

5 - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21]

5.1. O início da execução do objeto valerá a partir da assinatura do contrato/ARP;

5.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens na data determinada, em observância às especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano;

5.3. Quando da ocorrência de eventuais imperfeições, em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes da execução dos serviços, a prestadora deverá ser notificada, por escrito, com prazo fixado para sua correção, que não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

5.4. O Município de Miguel Pereira reserva-se ao direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes neste Termo;

5.5. Cada pedido deverá ser entregue conforme Item 10 deste Termo de Referência.

5.6. Assim que emitida a Nota de Empenho, a empresa será comunicada e receberá a Nota de Empenho e a Requisição de Solicitação digitalizada. A entrega será parcelada, conforme solicitação desta secretaria.

5.7. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

5.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante assinatura de documento de entrega, no prazo de 03 (três) dias, será verificada sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, quando o pedido vier em conformidade com todas as especificações elencadas neste Termo de Referência, sem defeitos e atendendo à funcionalidade para a qual foi adquirido.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Com o cumprimento dos itens acima, espera-se que as demandas referentes ao material de esporte e lazer sejam atendidas em tempo hábil, no intuito de que as atividades não sejam prejudicadas.

6 - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; [art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21]

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. Os itens desta licitação, a serem contratados serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal designado pela secretaria requisitante;

6.7. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.8. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços contratados;

6.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desde contrato, se em desacordo com as especificações no termo;

6.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6.11. Órgão Gerenciador

6.11.1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

6.12.1. Órgãos Participantes

6.11.2 Conforme item 10 deste Termo de Referência.

6.13. A contratação será formalizada por meio de assinatura da Ata de Registro de Preços;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

6.14. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias após homologação;

6.15. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6.16. A adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos será permitida, desde que atenda as normas vigentes.

6.17. Obrigações da Contratada

6.17.1. Entregar os materiais e equipamentos conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo qualidade e quantidades adequadas.

6.17.2. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos produtos, respeitando as condições e locais definidos pela Contratante.

6.17.3. Responsabilizar-se pelo transporte e logística dos itens até o destino final, incluindo custos de frete, embalagem e manuseio.

6.17.4. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer item que apresente defeito, avaria ou não esteja em conformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal.

6.17.5. Garantir a procedência e qualidade dos materiais fornecidos, respeitando as normas técnicas aplicáveis, de segurança e de desempenho.

6.17.6. Manter atualizados os registros fiscais e trabalhistas exigidos para a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

6.17.8. Assegurar que seus funcionários e prestadores de serviço sigam as normas de segurança, higiene e boas práticas durante a entrega dos produtos.

6.17.9. Assumir total responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução do contrato.

6.17.10. Cumprir as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente.

6.18. Obrigações da Contratante

6.18.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências.

6.18.3. Informar à Contratada, por meio de documento formal, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato, concedendo prazo para correção.

6.18.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos materiais, incluindo locais de entrega, prazos e especificações detalhadas.

6.18.5. Rejeitar, total ou parcialmente, qualquer item entregue em desacordo com o contrato e exigir a substituição dentro do prazo estabelecido.

6.18.8. Assegurar que todas as etapas do processo sejam documentadas e arquivadas para fins de controle, auditoria e transparência.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

7 - critérios de medição e de pagamento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

7.1 Recebimento

7.1.1. Conforme Item 5 deste Termo de Referência.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.3. A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2. Documento de Cobrança

7.2.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva entrega do objeto contratado e demais informações pertinentes ao pagamento.

7.2.2. Após o atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o processo deverá ser encaminhado à área competente para pagamento.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.3.4. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. As retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária deverão ser efetuados por ocasião do pagamento, nas situações cabíveis.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.

7.5. Forma de pagamento

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8 - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

8.1 Processo de Seleção

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2 A licitação será dividida em ITENS, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.3 Justifica-se a escolha de registro de preço haja vista que de acordo com o artigo 116 do Decreto Municipal 7034/2024, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal, deve ser preferencialmente adotado o SRP visando minimizar os riscos e reduzir os custos necessários.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

9 - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, e; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/21]

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

9.1 Tendo em vista que o valor estimado nos estudos técnicos preliminares, tem por objeto tão somente a análise e escolha da melhor solução para o objeto a ser contratado, o valor estimado da contratação basear-se-á na estimativa detalhada elaborada pela Divisão de Compras desta Municipalidade.

10 - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. [art. 6º. inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/21];

Trata-se de Sistema de Registro de Preços, em que a adequação orçamentária não é obrigatória, no entanto, seguem as indicações das fontes de recursos a serem utilizadas, ressaltando que as aquisições estão prevista nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Educação	Programa de Trabalho: 10.100.2000.12.361.017.2030/ 10.100.2000.12.361.017.2029 Dotação orçamentária: 33.90.30.9 33.90.30.23 e 44.90.52.99 Fonte: 1500, 1550 e 1573	Entregar no almoxarifado Endereço: Rua Alvarenga Peixoto, nº 100, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP26900-000
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação	Programa de Trabalho: 27.812.020.2.080 e 27.812.020.2.081 Elemento de despesa: 33.90.30.23 e 44.90.52.99 Fonte: 1500 e 1704	Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira/RJ CEP26900-000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação	Programa de Trabalho: 08.244.014.2.120 e 08.244.014.2.122 Elemento de despesa: 33.90.30.23 e 44.90.52.99 Fonte: 1660, 1661 e 1500	Rua General Ferreira do Amaral, nº 42, Centro, Miguel Pereira/RJ CEP26900-000

Miguel Pereira, 15 de maio de 2025

Eduardo Batista Ralha D Afonseca
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMMP
Data: _____	Processo Adm: 03414/2025
Endereço: _____	Nº Edital: 039/2025
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Provável aquisição de materiais de esporte e lazer, para atendimento da SMELR, SME e SMDDH.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Apito para arbitragem de plástico com cordão, embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. Possui bolinha interna em cortiça para emissão mais aguda do som. Acompanha cordão que facilita o transporte	Unid	_____	40,00	_____	_____
Descr						
2	Bambolê Plástico em diversas cores vivas Medindo Aproximadamente 63 cm de Diâmetro	Unid	_____	140,00	_____	_____
Descr						
3	Bastão para Ginástica. Confeccionado corpo em PVC com ponteiros de borracha, dimensões: 3cm x 100cm x, peso: sem carga.	Unid	_____	90,00	_____	_____
Descr						
4	Bico para bomba de encher bola, borracha com bico em metal.	Unid	_____	65,00	_____	_____
Descr						
5	Bola de Basquete - peso: 570-580g circunferência: 72-74 cm gommas: 8 laminado: pu construção: matrizada câmara: airbilty sistema de forro: multiaxial miolo: removível.	Unid	_____	24,00	_____	_____
Descr						
6	Bola de borracha nº 10 - Tamanho 10, Material Borracha, Circunferência: 48cm a 50cm, Peso 180g a 200g; Câmara Airbilty (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas); Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	Unid	_____	34,00	_____	_____
Descr						
7	Bola de futebol de campo - Revestimento 100% poliuretano, miolo lubrificado e removível, tecnologia de termotec, ultra fusion, sem costura, câmara de butil para máxima retenção de ar. Circunferência 68cm a 70cm. Peso aproximado 410g a 450g	Unid	_____	82,00	_____	_____
Descr						
8	Bola de futebol de campo infantil confeccionada com 32 gomos feita com borracha butílica, miolo slip sistema substituível e lubrificado, sem costura. Circunferência 64cm a 66cm. Peso aproximado 360g a 390g.	Unid	_____	82,00	_____	_____
Descr						

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 6

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMMP
Data: _____	Processo Adm: 03414/2025
Endereço: _____	Nº Edital: 039/2025
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Provável aquisição de materiais de esporte e lazer, para atendimento da SMELR, SME e SMDDH.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
9	Bola de Futebol Society – Descrição: Bola oficial para prática de futebol society, confeccionada em material PU laminado de alta resistência, com 32 gomos e tecnologia de termofusão (sem costura), garantindo menor absorção de água e maior durabilidade. Câmara de butil para máxima retenção de ar, miolo removível e lubrificado. Peso aproximado entre 400g e 440g e circunferência entre 68cm e 70cm. Ideal para uso em gramados sintéticos.	Unid	_____	32,00	_____	_____
Descr						
10	Bola de Futebol – Descrição: Bola oficial para prática de futebol, confeccionada em PU ultra soft para maior maciez e conforto nos toques. Estrutura com 32 gomos costurados à mão, câmara interna de butil para alta retenção de ar e miolo removível e lubrificado. Peso aproximado entre 400g e 440g e circunferência entre 68cm e 70cm. Desenvolvida para alta performance em quadras de areia.	Unid	_____	30,00	_____	_____
Descr						
11	Bola de handebol adulto, tamanho oficial (H3L), com circunferência entre 58 cm e 60 cm e peso variando de 425 g a 475 g. Confeccionada em poliuretano (PU) Prô, com textura antiderrapante que oferece melhor aderência durante o jogo. Sua construção é costurada à mão, com 32 gomos, garantindo maior resistência e precisão. Conta com câmara 6D de alta retenção de ar e miolo cásula SIS, removível e lubrificado. O revestimento interno possui espuma de EVA para absorção de impacto, aliada ao sistema de forro triaxial, que proporciona maior estabilidade e durabilidade. Indicada para competições oficiais, treinamentos e projetos esportivos, a bola é aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHb) e pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Pode ser utilizada com ou sem cola, respeitando as normas da modalidade.	Unid	_____	30,00	_____	_____
Descr						
12	Bola Futsal costurada à mão, câmara Airbilty, miolo Slip system removível e lubrificado, 32 gomos, composição PU, peso aproximado de 440g, circunferência de 61 a 64cm. Modelo de referência: Bola Futsal Penalty MAX 500 ou equivalente.	Unid	_____	72,00	_____	_____
Descr						
13	Bola Oficial de Handebol H1L, tamanho infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Prô. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola. Peso: 290-330g. Miolo: Cásula SIS. Câmara: 6D. Construção: COSTURADA À MÃO. Laminado: PU PRÔ. Circunferência: 50-52cm. Sistema de Forro: Triaxial. Camada Interna: Evacel.	Unid	_____	30,00	_____	_____
Descr						

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 2 de 6

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

37



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375

Centro

Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMMP
Data: _____	Processo Adm: 03414/2025
Endereço: _____	Nº Edital: 039/2025
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Provável aquisição de materiais de esporte e lazer, para atendimento da SMELR, SME e SMDDH.**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
14	Bola Oficial de Volei, com 18 gomos. Peso: 260-280g. Circunferência: 65-67cm. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Evacel. Processo Extra: Dupla Colagem. Miolo: Cápsula SIS.	Unid		94,00		
Descr						
15	Bola oficial para prática de futsal infantil, confeccionada em PU laminado de alta resistência, com 32 gomos costurados à mão. Câmara interna de butil para máxima retenção de ar e miolo removível e lubrificado. Peso aproximado entre 350g e 380g e circunferência entre 62cm e 64cm. Tecnologia de baixa absorção de impacto, ideal para crianças e iniciantes, proporcionando melhor controle e segurança durante o jogo.	Unid		10,00		
Descr						
16	Bolinha para tênis de mesa, feita de celuloide, nas cores branca ou laranja, 03 estrelas, pesar 2,7 gramas e ter diâmetro de 40 mm, aprovada pela ITTF	Unid		240,00		
Descr						
17	Bomba de encher bola, possui sistema de dupla ação, inflando assim nos dois sentidos do movimento. Fabricado em material acrílico translúcido de alta resistência. Possui uma mangueira flexível, de 20cm de comprimento.	Unid		54,00		
Descr						
18	Cinto de tração duplo com elástico em latex natural ou colorido. Forração do cinto em espuma de células fechadas e velcro de 4" com super aderência, proporcionando muito mais conforto e perfeito ajuste durante os exercícios. Sistema de fechamento triplo de velcro, facilidade na substituição e segurança na fixação dos elásticos no cinto, sem mosquetões metálicos garantindo durabilidade e segurança.	Unid		20,00		
Descr						
19	Colchonete Confeccionado em courovin, Espuma D.20 - dimensões possíveis 1m x 60cm x 3cm.	Unid		440,00		
Descr						
20	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro. Material plástico flexível	Unid		408,00		
Descr						
21	Cone para treinamento esportivo. - altura de 50cm, confeccionado em pvc, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado. Base quadrada: 28,5cm x 28,5cm.	Unid		248,00		
Descr						

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 3 de 6

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375

Centro

Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMMP
Data: _____	Processo Adm: 03414/2025
Endereço: _____	Nº Edital 039/2025
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Provável aquisição de materiais de esporte e lazer, para atendimento da SMELR, SME e SMDDH.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
22	Cronometro Profissional Digital. - Alimentado por bateria memória 10 Voltas Digital ABS EXIBIÇÃO DA DATA ALARME TIMER PROGRESSIVO / REGRESSIVO Profissional com alça, precisão de 1 /100 segundos	Unid	_____	18,00	_____	_____
Descr						
23	Escada de agilidade para circuito e treinamento de agilidade com degraus ajustáveis de plástico, 4m de comprimento, fabricada com fitas de nylon de 2,5cm de largura e 8 degraus de plástico resistente, com 50cm de comprimento, 3,7cm de largura e 3mm de espessura.	Unid	_____	12,00	_____	_____
Descr						
24	Faixa Elástica Thera band Dimensões: 1,5m x 15cm x 0,35mm. Composição: 100% Latex	Unid	_____	20,00	_____	_____
Descr						
25	Jogo de xadrez oficial: composto de tabuleiro em courovin medindo 43cm x 43cm, casa de 5cm x 5cm, com números e letras nas bordas, com estampa de jacaré tremembé, peças em poliestileno com peão de 5,0 cm de altura x 3,5 cm de base; cavalo de 6,8cm de altura x 3,8 cm de base; torre de 5,5 cm de altura x 3,8 cm de base; bispo de 7,5cm de altura x 3,8 cm de base; dama de 8,0 cm de altura x 4,0 cm de base e rei de 10,0 cm de altura x 4,0 cm de base. o jogo deverá conter 01 (uma) dama branca e 01 (uma) dama preta sobressalente. acompanha sacolinha de TNT	Unid	_____	36,00	_____	_____
Descr						
26	Luva para goleiro, confeccionada em 33% latex, 29% poliéster, 18% pvc, 12% nylon e 8% poliuretano. Munhequeira com velcro.	PAR	_____	30,00	_____	_____
Descr						
27	Medalha de participação personalizada, confeccionada em aço fundido, com fita em gorgurão, tamanho 6,5cm.	Unid	_____	4.100,00	_____	_____
Descr						
28	Mesa de Tênis de Mesa em madeira MDP, com 15 mm de espessura, com os pés dobráveis e estrutura em madeira, com medidas da Federação Internacional de Tênis de Mesa de comprimento 2,74m, largura 1,52m e altura 0,76m	Unid	_____	24,00	_____	_____
Descr						
29	Mini trave para Futebol – Composição /Material: resistente rede de nylon e travessas feitas de material rígido e durável. Medidas do produto: 90,00x90,00x120,00cm	PAR	_____	26,00	_____	_____
Descr						

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 4 de 6

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375

Centro

Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMMP
Data: _____	Processo Adm: 03414/2025
Endereço: _____	Nº Edital 039/2025
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Provável aquisição de materiais de esporte e lazer, para atendimento da SMELR, SME e SMDDH.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
30	Paraquedas de treinamento para corrida. Fabricado em nylon de alta qualidade, com redes de fixação, corte e a costura adequados para uma maior estabilidade.	Unid	_____	12,00	_____	_____
Descr						
31	Piso tatame para lutas em EVA, 2000mm x 1000mm x 30mm.	Unid	_____	170,00	_____	_____
Descr						
32	Placar manual de mesa para diversas modalidades. Sistema dobrável e articulado do tipo maleta. Fabricado em Plástico e números em papelão. Marcação de pontos de 00 a 31 e sets de 00 a 07. Dimensões: 38,8 cm X 21 cm.	Unid	_____	5,00	_____	_____
Descr						
33	Raquete para tênis de mesa, deve ser constituída de madeira natural em 85% do material, o lado usado para bater a bola deve ser coberto com borracha com pinos para fora tendo uma espessura máxima de 2mm, ou por uma borracha "sanduíche" com pinos para fora ou para dentro, tendo uma espessura máxima de 4mm. O lado não usado para bater na bola deve ser manchado de cor diferente da borracha e só deve ser vermelho vivo ou preto	PAR	_____	130,00	_____	_____
Descr						
34	Rede de Futebol de Campo confeccionada em fio de 6mm em poliétileno de alta densidade 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). 7,50m de largura, 2,50m de altura, 1m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior	PAR	_____	10,00	_____	_____
Descr						
35	Rede de voleibol oficial aprovada pela CBV em fio de nylon seda de 2mm na cor preta malha 100mm com faixa nos bordos superior e inferior em lona de poliéster reforçada, com ponteiros em lona plástica reforçada com ilhoses nas ponteiros para colocação de cordas para tensão da rede. Pelas faixas nos bordos passam cabos em fio de polipropileno para instalação da rede. Em cada lado 04 cabos de polipropileno para tensão da rede. Oficial da Federação Paranaense de Voleibol	Unid	_____	44,00	_____	_____
Descr						
36	Rede para aro de basquete, fio 4mm, tratamento UV, confeccionada em seda malha 7,12 alças. Dimensões aproximadas 45cm de diâmetro e 50cm de comprimento	PAR	_____	6,00	_____	_____
Descr						
37	Rede para futsal. Malha 12x12cm em corda trançada 6mm. Material polietileno de alta densidade resistente as ações U.V. Dimensões aproximadas: 3,20mt L X 2,20mt A X 0,30cm de recuo superior X 1,00mt de recuo inferior.	PAR	_____	40,00	_____	_____
Descr						

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 5 de 6

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375

Centro

Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMMP
Data: _____	Processo Adm: 03414/2025
Endereço: _____	Nº Edital: 039/2025
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Provável aquisição de materiais de esporte e lazer, para atendimento da SMELR, SME e SMDDH.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
38	Rede para tênis de mesa em 100 % poliamida, medindo 177 cm d e comprimento por 15 cm de altura, com 2 suportes em pvc rígido e antiferugem	Unid	_____	24,00	_____	_____
Descr						
39	RELÓGIO SINALEIRO DIGITAL -BID-RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ DIGITAL. Relógio oficial da Federação Internacional de Xadrez(FIDE): relógio digital, grande visor LED, programável para qualquer reflexão: com incremento, delay, 3 controles de tempo, modo dual timer. Guarda resultado na memória. Funciona com um toque no botão de aço inoxidável.	Unid	_____	6,00	_____	_____
Descr						
40	Saco para transportar material esportivo - Saco para transporte de bolas com capacidade para até 10 bolas fabricado pela Master Rede com Fio de Seda (PP - 100% Polipropileno) com malha 10cm x 10cm. Tratamento Ultravioleta evitando a degradação dos polímeros ocasionada por intempéries. Saco medindo 80cm x 50cm	Unid	_____	16,00	_____	_____
Descr						
41	Tabela de Basquete Profissional: Confeccionada em Compensado Naval de 18mm é resistente à água, tabela e aro com medidas oficiais. Acompanha rede 100% polipropileno (PP) fio 3. Composição Material Laminado Naval; Cor Branca; Dimensões 1,80m x 1,05m x 0,18cm com aro de aço. (aproximada)	PAR	_____	5,00	_____	_____
Descr						

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 6 de 6

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **3414/2025**DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL
ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTE E LAZER, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS EM PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS E ATIVIDADES FÍSICAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, através da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Recreação, inscrita no CNPJ sob o nº 32.415.283/0001-29; Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o nº 30.863.043/0001-61 e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação inscrito nos CNPJ's - CNPJ FMAS: 13.589.719/0001-40 - CNPJ FMIA: 19.598.793/0001-10 - CNPJ FMI: 19.837.470/0001-32, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelos Ordenadores de Despesas, Secretário Municipal Eduardo Batista Ralha D Afonseca, C.I. 123349474 - IFF-RJ e CPF 087.794.857-74; Secretária Municipal Maria Ilda Canedo Fernandes, CI nº 08.702.546-6 Detran-RJ e CPF 927.199.707-78; Secretária Municipal Liliane Doro da Silva, CI nº 112447339 DIC-RJ e CPF: 054.638.337-88, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram a presente **Contrato**, na forma do disposto no processo administrativo nº **3414/2025**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Ordenado de Despesas em ____/____/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTE E LAZER, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS EM PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS E ATIVIDADES FÍSICAS**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Locais de entrega e recebimento

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Educação	Entregar no almoxarifado Endereço: Rua Alvarenga Peixoto, nº 100, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP26900-000
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação	Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira/RJ CEP26900-000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação	Rua General Ferreira do Amaral, nº 42, Centro, Miguel Pereira/RJ CEP26900-000

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

O prazo máximo para a entrega dos objetos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e recebimento da Requisição de Solicitação para efetuar a entrega do item/produto;

O Município de Miguel Pereira reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações do objeto constante do Termo de Características/Detalhamentos dos itens deste instrumento convocatório;

Caberá à empresa contratada, no caso de recusa no recebimento, substituir de imediato o produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante assinatura de documento de entrega, no prazo de 03 (três) dias, será verificada sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador:

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Recreação

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Recreação

Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação/Fundos

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento a Empresa CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite dos serviços ora contratados pela fiscalização do Contrato.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A Contratada deverá encaminhar a apólice contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Município de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 32.415.283/0001-29; **Fundo Municipal de Assistência Social de Miguel Pereira** CNPJ: 13.589.710/0001-40, **FMIA** CNPJ 19.598.793/0001-10, **FMI** CNPJ 19.837.470/0001-32, **Fundo Municipal de Educação** CNPJ: 30.863.043/0001-61, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da tabela I, anexa a instrução Normativa RFB nº 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa de mercado.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá indicar, expressamente, o termo inicial e final do prazo e o quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências.

Informar à Contratada, por meio de documento formal, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato, concedendo prazo para correção.

Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos materiais, incluindo locais de entrega, prazos e especificações detalhadas.

Rejeitar, total ou parcialmente, qualquer item entregue em desacordo com o contrato e exigir a substituição dentro do prazo estabelecido.

Assegurar que todas as etapas do processo sejam documentadas e arquivadas para fins de controle, auditoria e transparência.

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os materiais e equipamentos conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo qualidade e quantidades adequadas.

Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos produtos, respeitando as condições e locais definidos pela Contratante.

Responsabilizar-se pelo transporte e logística dos itens até o destino final, incluindo custos de frete, embalagem e manuseio.

Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer item que apresente defeito, avaria ou não esteja em conformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal.

Garantir a procedência e qualidade dos materiais fornecidos, respeitando as normas técnicas aplicáveis, de segurança e de desempenho.

Manter atualizados os registros fiscais e trabalhistas exigidos para a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Assegurar que seus funcionários e prestadores de serviço sigam as normas de segurança, higiene e boas práticas durante a entrega dos produtos.

Assumir total responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução do contrato.

Cumprir as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, ____ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal de Esporte
Lazer e Recreação
Eduardo Batista Ralha D Afonseca

Secretaria Municipal de Social
FMAS – FMIA – FMI
Liliane Doro da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Maria Ilda Canedo Fernandes

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Comissão Permanente de Licitação

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 039/2025, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTE E LAZER, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS EM PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS E ATIVIDADES FÍSICAS.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

50



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº: ____/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

13) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Miguel Pereira, __ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado do banco, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora:	PMMP	Nº Edital:	039/2025		
Processo Adm:	03414/2025	Tipo de Licitação:	Menor preço p/Item		
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Horário:			
Data:					
Objeto:	Provável aquisição de materiais de esporte e lazer, para atendimento da SMELR, SME e SMDDH.				
Tipo de Benefício:	-				
Tipo de Produto					
Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	Apito para arbitragem de plástico com cordão, embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. Possui bolinha interna e m corça para emissão mais aguda do som. Acompanha cordão que facilita o transporte	Unid	40,00	21,0400	841,60
Descr:					
2	Bambolê Plástico em diversas cores vivas Medindo Aproximadamente 63 cm de Diâmetro	Unid	140,00	6,1400	859,60
Descr:					
3	Bastão para Ginástica. Confeccionado corpo em PVC com ponteiros de borracha, dimensões: 3cm x 100cm x, peso: sem carga.	Unid	90,00	39,5100	3.555,90
Descr:					
4	Bico para bomba de encher bola, borracha com bico em metal.	Unid	65,00	5,2600	341,90
Descr:					
5	Bola de Basquete - peso: 570-580g circunferência: 72-74 cm gonos: 8 laminado: pu construção: matizada câmara: aibilty sistema de for ro: multiaxial miolo: removível.	Unid	24,00	346,8100	8.323,44
Descr:					
6	Bola de borracha nº 10 - Tamanho 10, Material Borracha, Circunferência: 48cm a 50cm, Peso 180g a 200g; Câmara Airbilty (Feita com bo rracha buílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e si ntética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climá ticas e deformações mecânicas); Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	Unid	34,00	38,3800	1.304,92
Descr:					
7	Bola de futebol de campo - Revestimento 100% poliuretano, miolo lubrificado e removível, tecnologia de termotec, ultra fusão, sem costur a, câmara de butli para máxima retenção de ar. Circunferência 68cm a 70cm, Peso aproximado 410g a 450g	Unid	82,00	182,2100	14.941,22
Descr:					
8	Bola de futebol de campo infantil confeccionada com 32 gonos feita com borracha buílica, miolo slip sisten substituível e lubrificado, sem costura, Circunferência 64cm a 66cm, Peso aproximado 350g a 390g.	Unid	82,00	134,5600	11.033,92
Descr:					

Página 1 de 7

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3845-0080

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANEXO V
VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO POR ITEM



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora:	PMMP	Nº Edital:	039/2025		
Processo Adm:	03414/2025	Tipo de Licitação:	Menor preço p/Item		
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Horário:			
Data:		Objeto:	Provável aquisição de materiais de esporte e lazer, para atendimento da SMELR, SME e SMDDH.		
Objeto:	Provável aquisição de materiais de esporte e lazer, para atendimento da SMELR, SME e SMDDH.				
Tipo de Benefício: -					
Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
9	Bola de Futebol Society – Descrição: Bola oficial para prática de futebol society, confeccionada em material PU laminado de alta resistência (com 32 gomos e tecnologia de termolusão (sem costura), garantindo menor absorção de água e maior durabilidade. Câmara de burl para máxima retenção de ar, miolo removível e lubrificado. Peso aproximado entre 400g e 440g e circunferência entre 68cm e 70cm. Ideal para uso em gramados sintéticos.	Und	32,00	155,8200	4,986,24
Descr:					
10	Bola de Futebol – Descrição: Bola oficial para prática de futebol, confeccionada em PU ultra soft para maior maciez e conforto nos toques. Estrutura com 32 gomos costurados à mão, câmara interna de burl para alta retenção de ar e miolo removível e lubrificado. Peso aproximado entre 400g e 440g e circunferência entre 68cm e 70cm. Desenvolvida para alta performance em quadras de areia.	Und	30,00	228,0000	6,840,00
Descr:					
11	Bola de handebol adulto, tamanho oficial (H1L), com circunferência entre 58 cm e 60 cm e peso variando de 425 g a 475 g. Confeccionada em poliuretano (PU) Pro, com textura antiderrapante que oferece melhor aderência durante o jogo. Sua construção é costurada à mão, com 32 gomos, garantindo maior resistência e precisão. Conta com câmara 6D de alta retenção de ar e miolo cáscua SIS, removível e lubrificado. O revestimento interno possui espuma de EVA para absorção de impacto, aliada ao sistema de forro triaxial, que proporciona maior estabilidade e durabilidade. Indicada para competições oficiais, treinamentos e projetos esportivos, a bola é aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Pode ser utilizada com ou sem cola, respeitando as normas da modalidade.	Und	30,00	168,8600	5,065,80
Descr:					
12	Bola Futsal costurada a mão, câmara Airblity, miolo Slip system removível e lubrificado, 32 gomos, composição PU, peso aproximado de 440g, circunferência de 61 a 64cm. Modelo de referência: Bola Futsal Penalty MAX 500 ou equivalente.	Und	72,00	303,4000	21,844,80
Descr:					
13	Bola Oficial de Handebol H1L, tamanho infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Pro. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola. Peso: 290-330g. Miolo: Cáscua SIS. Câmara: 6D. Construção: COSTURADA A MÃO. Laminado: PU PRO. Circunferência: 50-52cm. Sistema de Forro: Triaxial. Camada Interna: Evael.	Und	30,00	158,5700	4,757,10
Descr:					

Página 2 de 7

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMMP					
Processo Adm: 03414/2025					
Nº Edital: 039/2025					
Modalidade: Pregão Eletrônico					
Tipo de Licitação: Menor preço p/Item					
Data: Horário:					
Objeto: Provável aquisição de materiais de esporte e lazer, para atendimento da SMELR, SME e SMDDH.					
Tipo de Benefício: -					
Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
14	Bola Oficial de Volei, com 18 gomos. Peso: 260-280g. Circunferência: 65-67cm. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Evacel. Processo Extra: Dupla Colagem. Miolo: Cápsula SIS.	Und	94,00	187,8400	17.656,96
Descr:					
15	Bola oficial para prática de futsal infantil, confeccionada em PU laminado de alta resistência, com 32 gomos costurados à mão. Câmara interna de butil para máxima retenção de ar e miolo removível e lubrificado. Peso aproximado entre 350g e 380g e circunferência entre 62cm e 64cm. Tecnologia de baixa absorção de impacto, ideal para crianças e iniciantes, proporcionando melhor controle e segurança durante o jogo.	Und	10,00	193,9800	1.939,80
Descr:					
16	Bolinha para tênis de mesa, feita de celulósio, nas cores branca ou laranja, 03 estrelas, pesar 2,7 gramas e ter diâmetro de 40 mm, aprovada pela ITTF	Und	240,00	4,9800	1.195,20
Descr:					
17	Bomba de encher bola, possui sistema de dupla ação, inflando assim nos dois sentidos do movimento. Fabricado em material acrílico translúcido de alta resistência. Possui uma mangueira flexível, de 20cm de comprimento.	Und	54,00	46,6000	2.516,40
Descr:					
18	Cinto de tração duplo com elástico em latex natural ou colorido. Forração do cinto em espuma de células fechadas e velcro de 4" com super aderência, proporcionando muito mais conforto e perfeito ajuste durante os exercícios. Sistema de fechamento triplo de velcro, facilidade na substituição e segurança na fixação dos elásticos no cinto, sem mosquetões metálicos garantindo durabilidade e segurança.	Und	20,00	218,3200	4.366,40
Descr:					
19	Colchonete Confeccionado em courovin, Espuma D.20 - dimensões possíveis 1m x 60cm x 3cm.	Und	440,00	25,8900	11.391,60
Descr:					
20	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro. Material plástico flexível	Und	408,00	3,9700	1.619,76
Descr:					

Página 3 de 7

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3845-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMMP		Nº Edital: 039/2025			
Processo Adm: 03414/2025		Tipo de Licitação: Menor preço p/Item			
Modalidade: Pregão Eletrônico		Horário:			
Data:		Provável aquisição de materiais de esporte e lazer, para atendimento da SMELR, SME e SMDDH.			
Objeto:					
Tipo de Benefício: -					
Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
21	Cone para treinamento esportivo - altura de 50cm, confeccionado em pvc, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, B ase quadrada: 28,5cm x 28,5cm.	Und	248,00	29,4400	7.301,12
Descr:					
22	Cronometro Profissional Digital. - Alimentado por bateria memória 10 Voltas Digital ABS EXIBIÇÃO DA DATA ALARME TIMER PROGRES SIVO REGRESSIVO Profissional com alça, precisão de 1/100 segundos	Und	18,00	24,5500	441,90
Descr:					
23	Escala de agilidade para circuito e treinamento de agilidade com degraus ajustáveis de plástico, 4m de comprimento, fabricada com fitas de nylon de 2,5cm de largura e 6 degraus de plástico resistente, com 50cm de comprimento, 3,7cm de largura e 3mm de espessura.	Und	12,00	30,6600	367,92
Descr:					
24	Faixa Elástica Thera band Dimensões: 1,5m x 15cm x 0,35mm. Composição: 100% Latex	Und	20,00	24,1900	483,80
Descr:					
25	Jogo de xadrez oficial: composto de tabuleiro em courvin medindo 43cm x 43cm, casa de 5cm x 5cm, com números e letras nas bordas, com estampa de jacará, tremembês, peças em poliestileno com peso de 5,0 cm de altura x 3,5 cm de base; cavalo de 6,8cm de altura x 3,8 cm de base; torre de 8,5 cm de altura x 3,8 cm de base; bispo de 7,5cm de altura x 3,8 cm de base; dama de 8,0 cm de altura x 4,0 cm de base e rei de 10,0 cm de altura x 4,0 cm de base. o jogo deverá conter 01 (uma) dama branca e 01 (uma) dama preta sobresaliente. acompanhar a sacolinha de TNT	Und	36,00	54,9900	1.979,64
Descr:					
26	Luva para goleiro, confeccionada em 33% latex, 29% poliéster, 18% pvc, 12% nylon e 8% poliuretano. Munhequeira com velcro.	PAR	30,00	140,6800	4.220,40
Descr:					
27	Medalha de participação personalizada, confeccionada em aço fundido, com fita em gorgurão, tamanho 6,5cm.	Und	4.100,00	9,7900	40.139,00
Descr:					

Página 4 de 7

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21) 3848-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMMP		Nº Edital: 039/2025		Tipo de Licitação: Menor preço p/Item	
Processo Adm: 03414/2025		Modalidade: Pregão Eletrônico		Horário:	
Data:		Objeto: Provável aquisição de materiais de esporte e lazer, para atendimento da SMELF, SME e SMDDH.			
Tipo de Benefício: -					
Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
28	Mesa de Tênis de Mesa em madeira MDP, com 15 mm de espessura, com os pés dobráveis e estrutura em madeira, com medidas da Federação Internacional de Tênis de Mesa de comprimento 2,74m, largura 1,52m e altura 0,76m	Und	24,00	974.8000	23.395,20
Descr:					
29	Mini trave para Futebol – Composição /Material: resistente rede de nylon e traves feito de material rígido e durável. Medidas do produto: 90,00x90,00x120,00cm	PAR	26,00	216.0000	5.616,00
Descr:					
30	Paraquedas de treinamento para corrida. Fabricado em nylon de alta qualidade, com redes de fixação, corte e a costura adequados para uma maior estabilidade.	Und	12,00	74.8000	897,60
Descr:					
31	Piso tatame para lutas em EVA, 2000mm x 1000mm x 30mm.	Und	170,00	144.7600	24.609,20
Descr:					
32	Placar manual de mesa para diversas modalidades. Sistema dobrável e articulado do tipo maleta. Fabricado em Plástico e números em papelão. Marcação de pontos de 00 a 31 e sets de 00 a 07. Dimensões: 38,8 cm X 21 cm.	Und	5,00	186.4700	932,35
Descr:					
33	Raquete para tênis de mesa, deve ser constituída de madeira natural em 85% do material, o lado usado para bater a bola deve ser coberto com borracha com pinos para fora tendo uma espessura máxima de 2mm ou por uma borracha "sanduíche" com pinos para fora ou para dentro, tendo uma espessura máxima de 4mm. O lado não usado para bater na bola deve ser manchado de cor diferente da borracha e só deve ser vermelho vivo ou preto	PAR	130,00	56.8900	7.395,70
Descr:					
34	Rede de Futebol de Campo confeccionada em fio de 6mm em polietileno de alta densidade 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), 7,50m de largura, 2,50m de altura, 1m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior	PAR	10,00	808.5000	8.085,00
Descr:					

Página 5 de 7

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ



Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMMP					
Processo Adm: 03414/2025					
Nº Edital: 039/2025					
Modalidade: Pregão Eletrônico					
Tipo de Licitação: Menor preço p/Item					
Data:					
Horário:					
Objeto: Provável aquisição de materiais de esporte e lazer, para atendimento da SMELR, SME e SMDDH.					
Tipo de Benefício: -					
Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
35	Rede de voleibol oficial aprovada pela CBV em fio de nylon seda de 2mm na cor preta malha 100mm com faixa nos bordos superior e inferior em lona de poliéster reforçada, com ponteiros em lona plástica reforçada com ilhoses nas ponteiros para colocação de cordas para tensão da rede. Pelas faixas nos bordos passam cabos em fio de polipropileno para instalação da rede. Em cada lado 04 cabos de polipropileno para tensão da rede. Oficial da Federação Paranaense de Voleibol	Und	44.00	256.5600	11.288,64
Descr:					
36	Rede para aro de basquete, fio 4mm, tratamento UV, confeccionada em seda malha 7,12 alças. Dimensões aproximadas 45cm de diâmetro e 50cm de comprimento	PAR	6.00	61.5300	369,18
Descr:					
37	Rede para futsal. Malha 12x12cm em corda trançada 6mm. Material polietileno de alta densidade resistente as ações U.V. Dimensões aproximadas: 3,20mt L X 2,20mt A X 0,30cm de recuo superior X 1,00mt de recuo inferior.	PAR	40.00	376.8600	15.074,40
Descr:					
38	Rede para tênis de mesa em 100 % poliâmida, medindo 177 cm de comprimento por 15 cm de altura, com 2 suportes em pvc rígido e antiferrugem	Und	24.00	177.7700	4.266,48
Descr:					
39	RELÓGIO SINALEIRO DIGITAL - BID-RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ DIGITAL. Relógio oficial da Federação Internacional de Xadrez (FIDE), relógio digital, grande visor LED, programável para qualquer reflexão: com incremento, delay, 3 controles de tempo, modo dual timer. Guarda a resultação na memória. Funciona com um toque no botão de apoio inoxidável.	Und	6.00	199.3800	1.196,28
Descr:					
40	Saco para transportar material esportivo - Saco para transporte de bolas com capacidade para até 10 bolas fabricado pela Master Rede com Fio de Seda (PP - 100% Polipropileno) com malha 10cm x 10cm. Tratamento Ultravioleta evitando a degradação dos polímeros ocasionada por intempéries. Saco medindo 80cm x 50cm	Und	16.00	49.4600	791,36
Descr:					

Página 6 de 7

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3846-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA



Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora:	PMMP	Nº Edital:	039/2025		
Processo Adm:	03414/2025	Tipo de Licitação:	Menor preço p/Item		
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Horário:			
Data:		Objeto:	Provável aquisição de materiais de esporte e lazer, para atendimento da SMELR, SME e SMDDH.		
Tipo de Benefício:	-				
Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
41	Tabela de Basquete Profissional: Corfeccionada em Compensado Naval de 18mm é resistente à água, tabela e aro com medidas oficiais. Acompanha rede 100% polipropileno (PP) fio 3. Composição Material Laminado Naval,Cor Branca; Dimensões 1,80m x 1,05m x 0,18cm com aro de aço. (aproximada)	PAR	5,00	2.073,6700	10.368,35
Descr:					
				Valor Global	294.602,08

Página 7 de 7

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (art. 32, inciso I do Decreto de Regulamentação)

A necessidade de contratação para aquisição de materiais esportivos e de lazer surge a partir da demanda das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de Miguel Pereira. O objetivo é garantir a oferta de atividades esportivas, recreativas e educacionais que promovam o desenvolvimento físico, social e cognitivo da população, com ênfase em crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pelos programas municipais.

O problema identificado refere-se à insuficiência e ao desgaste dos materiais atualmente disponíveis, comprometendo a execução adequada de projetos e atividades nas escolas municipais, centros de referência de assistência social, programas sociais e ações esportivas promovidas pelo município. Além disso, a ampliação e diversificação das atividades esportivas requerem a aquisição de novos equipamentos adequados às diferentes modalidades praticadas.

A aquisição desses materiais visa atender às demandas de programas educacionais, projetos sociais, eventos esportivos, competições, treinamentos e iniciativas voltadas para a inclusão social e promoção da qualidade de vida. Dessa forma, a contratação busca fortalecer políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social, assegurando o acesso equitativo a atividades que incentivam a prática esportiva, a socialização e o bem-estar da população.

Ademais, sem a devida aquisição dos materiais, torna-se inviável a continuidade e ampliação das ações desenvolvidas pelas Secretarias envolvidas, impactando diretamente a efetividade dos programas municipais e a qualidade do atendimento prestado à população. Assim, a presente contratação se justifica pelo interesse público em proporcionar melhores condições para o desenvolvimento humano, educacional e social dos munícipes, alinhando-se às diretrizes de promoção do esporte, lazer e cidadania.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 32, inciso IX do Decreto de Regulamentação)

A presente contratação consta no PPA, na LDO e na LOA — onde estão definidos as diretrizes, os objetivos e as metas das secretarias participantes.

Não foi elaborado Plano Anual de Contratações, entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.

III – Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; (art. 32, inciso II do Decreto de Regulamentação)

A definição dos requisitos para a contratação de materiais esportivos destinados às Secretarias requisitantes, fundamenta-se na necessidade de garantir soluções que atendam de

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

forma plena e adequada às demandas das atividades esportivas desenvolvidas no município. Os critérios estabelecidos visam assegurar a aquisição de produtos com qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas, aliando a eficiência na aplicação dos recursos públicos à adoção de práticas sustentáveis e à promoção do interesse público.

Os requisitos definidos contemplam aspectos técnicos, legais, de sustentabilidade e de desempenho, proporcionando uma solução que atenda às necessidades da Secretaria e que contribua para a promoção do esporte e da inclusão social na comunidade.

1- Requisitos Gerais:

1.1. Contratação de empresa para provável **aquisição de materiais de esporte e lazer** para atender às diversas secretarias municipais e órgãos equivalentes.

1.2. O objeto a ser contratado é bem de consumo e/ou permanente e não se enquadra como bem de luxo, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto a ser fornecido deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos;

1.4. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

1.5. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

1.6. Não há necessidade de transferência de técnicas e conhecimentos específicos, uma vez que a contratação não é de complexa execução, nem demanda conhecimentos tecnológicos que justifiquem tal necessidade.

1.7. Não será permitida a participação de consórcios de empresas na licitação, para permitir a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, conforme Acórdão 1240/2008 – TCU – Plenário, pois se trata de contratação de serviço com foco no dia a dia da Administração, sem envolver alta complexidade técnica, prestado por inúmeras empresas.

1.8. Não é necessária a exigência de garantia ao contrato.

1.9. Há necessidade de indicação de marcas

1.9.1. Nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021 a indicação de marcas para os produtos justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

2- Requisitos Legais:

A contratação deverá observar as disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente:

- **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Decreto Municipal n.º 7.034/2024** – Regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito do Município de Miguel Pereira;
- Normas técnicas aplicáveis emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos competentes.

3- Requisitos de Sustentabilidade:

A contratação deverá priorizar a aquisição de materiais que sigam critérios de sustentabilidade, alinhados às políticas ambientais e às boas práticas de consumo responsável, tais como:

- Embalagens sustentáveis, preferencialmente recicláveis e com menor impacto ambiental;
- Fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos de produção, distribuição e logística, com comprovação de ações voltadas para a redução da emissão de carbono.

4- Requisitos da Contratação: A contratação deverá prever a entrega dos materiais em locais determinados pelas Secretarias requisitantes, dentro de prazos estipulados, e incluir garantia mínima contra defeitos de fabricação. Os fornecedores devem ser capazes de fornecer suporte técnico e manutenção dos equipamentos, quando aplicável. Os produtos devem atender ou superar as expectativas de desempenho e qualidade definidas no Termo de Referência.

5. Subcontratação

Não é admitida subcontratação.

6. Vistoria/Amostra

Não haverá necessidade de amostra.

Não haverá necessidade de vistoria.

Os requisitos enumerados visam garantir a aquisição de materiais esportivos que contribuam efetivamente para o desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas no Município de Miguel Pereira - RJ, considerando não apenas o custo, mas a qualidade, a adequação ao uso e o impacto ambiental. Destaca-se a importância da seleção de propostas que, além de atenderem a todas estas exigências, apresentem a melhor relação custo-benefício, evitando-se especificações excessivamente detalhadas que possam limitar a competição ou a inovação por parte dos fornecedores. A busca pela melhor solução deve, portanto, equilibrar todos esses

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

aspectos, para assegurar que o investimento realizado gere os benefícios esperados pela comunidade e pela Administração Pública.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 32, inciso VI do Decreto de Regulamentação)

A definição das quantidades de materiais esportivos e de lazer a serem adquiridos foi realizada com base em um levantamento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, e Esporte, Lazer e Recreação de Miguel Pereira. Esse levantamento considerou a demanda atual, a reposição de materiais desgastados e a ampliação das atividades esportivas e recreativas promovidas pelo município.

1 - Metodologia de Cálculo das Quantidades

Para garantir uma estimativa precisa e otimizada, foram adotados os seguintes critérios:

- **Levantamento de demanda:** Consulta às unidades escolares, centros de referência e assistência social, projetos esportivos e levantamento de espaços esportivos para identificar as necessidades específicas de cada setor.
- **Projeção de crescimento:** Consideração da ampliação de atividades esportivas e recreativas, bem como a implementação de novos programas no município.

2- Economia de Escala e Racionalização dos Recursos

A aquisição centralizada dos materiais esportivos para as diversas Secretarias permite a obtenção de melhores preços, evitando compras fragmentadas e garantindo padronização na qualidade dos produtos adquiridos. Além disso, a compatibilização das demandas entre as diferentes áreas possibilita um planejamento estratégico mais eficiente, reduzindo custos logísticos e administrativos.

3 - Documentação de Suporte

As memórias de cálculo que justificam as quantidades estimadas pelas Secretarias requisitantes, encontram-se no **anexo I**.

A correta definição das quantidades e a utilização de metodologias fundamentadas garantem a efetividade da contratação, permitindo que os materiais adquiridos atendam plenamente às necessidades do município, promovendo o desenvolvimento do esporte, do lazer e da inclusão social de forma sustentável e econômica.

V- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 32, inciso III do Decreto de Regulamentação)

Para atender às necessidades das Secretarias Requisitantes do Município de Miguel Pereira – RJ, referente à aquisição de materiais esportivos, diversas soluções de contratação foram observadas no mercado. Entre as principais modalidades de contratação, foram identificadas:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

1- Compra direta via contratação individualizada: Essa modalidade consiste na realização de processos licitatórios específicos para cada aquisição necessária. Apesar de permitir flexibilidade, apresenta desvantagens como custos administrativos elevados, fragmentação da compra e possíveis variações de preços entre processos.

2- Contratação por adesão a atas vigentes: Consiste na adesão a atas de registro de preços já estabelecidas por outros entes públicos. Essa alternativa pode reduzir prazos de contratação, mas pode não atender plenamente às especificidades da demanda do município e resultar em preços superiores aos obtidos em uma licitação própria.

3- Locação de materiais esportivos: A opção de locar materiais esportivos foi analisada, no entanto, essa alternativa não se mostra aplicável, visto que a aquisição definitiva é mais vantajosa do ponto de vista econômico e operacional. A locação poderia gerar custos recorrentes elevados, além de restringir a disponibilidade dos materiais conforme a necessidade do município. Dessa forma, a compra direta ou por meio de registro de preços se apresenta como solução mais eficaz e economicamente viável.

4- Utilização do sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 14.133/2021, permite a realização de compras de forma escalonada conforme a necessidade, garantindo maior flexibilidade na gestão dos materiais. Essa opção também possibilita melhor controle orçamentário e preços mais competitivos, uma vez que a contratação centralizada proporciona maior poder de negociação.

Avaliando as soluções apresentadas, considera-se a utilização do sistema de registro de preços como a solução mais adequada para esta contratação. Esta modalidade assegura não apenas a obtenção de preços competitivos e condições favoráveis à Prefeitura de Miguel Pereira, mas também proporciona a flexibilidade necessária para ajustar-se às variações de demanda por materiais esportivos, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes. Além disso, o registro de preços está alinhado aos preceitos de eficiência, eficácia e economicidade, permitindo a participação ampla de fornecedores capazes de atender às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 32, inciso V do Decreto de Regulamentação)

Sabe-se que, no ETP, a estimativa de valor da contratação visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Assim, essa estimativa, contida **no anexo II**, não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e aceitabilidade da proposta. Dessa forma, esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e deverá ser refinada pela Divisão de Compras desta Municipalidade.

A estimativa encontra-se na Memória de Cálculo a seguir:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **3414/2025**DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Apito para arbitragem de plástico com cordão, embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. Possui bolinha interna em cortiça para emissão mais aguda do som. Acompanha cordão que facilita o transporte	UNID	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00
2	Bambolê Plástico em diversas cores vivas Medindo Aproximadamente 63 cm de Diâmetro	UNID	140	R\$ 6,90	R\$ 966,00
3	Bastão para Ginástica. Confeccionado corpo em PVC com ponteiros de borracha, dimensões: 3cm x 100cm x, peso: sem carga.	UNID	90	R\$ 39,00	R\$ 3.510,00
4	Bico para bomba de encher bola, borracha com bico em metal.	UNID	65	R\$ 13,49	R\$ 876,85
5	Bola de Basquete - peso: 570-580g circunferência: 72-74 cm gomos: 8 laminado: pu construção: matrizada câmara: airbility sistema de forro: multiaxial miolo: removível.	UNID	24	R\$ 319,90	R\$ 7.677,60
6	Bola de borracha nº 10 - Tamanho 10, Material Borracha, Circunferência: 48cm a 50cm, Peso 180g a 200g; Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas); Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UNID	34	R\$ 34,99	R\$ 1.189,66
7	Bola de futebol de campo - Revestimento 100% poliuretano, miolo lubrificado e removível, tecnologia de termotec, ultra fusion, sem costura, câmara de butil para máxima retenção de ar. Circunferência 68cm a 70cm. Peso aproximado 410g a 450g.	UNID	82	R\$ 149,90	R\$ 12.291,80
8	Bola de futebol de campo infantil confeccionada com 32 gomos feita com borracha butílica, miolo slip sisten substituível e lubrificado, sem costura. Circunferência 64cm a 66cm. Peso aproximado 360g a 390g.	UNID	82	R\$ 149,90	R\$ 12.291,80

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **3414/2025**DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

9	Bola de Futebol Society – Descrição: Bola oficial para prática de futebol society, confeccionada em material PU laminado de alta resistência, com 32 gomos e tecnologia de termofusão (sem costura), garantindo menor absorção de água e maior durabilidade. Câmara de butil para máxima retenção de ar, miolo removível e lubrificado. Peso aproximado entre 400g e 440g e circunferência entre 68cm e 70cm. Ideal para uso em gramados sintéticos.	UNID	32	R\$ 121,06	R\$ 3.873,92
10	Bola de Futevôlei – Descrição: Bola oficial para prática de futevôlei, confeccionada em PU ultra soft para maior maciez e conforto nos toques. Estrutura com 32 gomos costurados à mão, câmara interna de butil para alta retenção de ar e miolo removível e lubrificado. Peso aproximado entre 400g e 440g e circunferência entre 68cm e 70cm. Desenvolvida para alta performance em quadras de areia.	UNID	30	R\$ 200,90	R\$ 6.027,00
11	Bola de handebol adulto, tamanho oficial (H3L), com circunferência entre 58 cm e 60 cm e peso variando de 425 g a 475 g. Confeccionada em poliuretano (PU) Pró, com textura antiderrapante que oferece melhor aderência durante o jogo. Sua construção é costurada à mão, com 32 gomos, garantindo maior resistência e precisão. Conta com câmara 6D de alta retenção de ar e miolo cásula SIS, removível e lubrificado. O revestimento interno possui espuma de EVA para absorção de impacto, aliada ao sistema de forro triaxial, que proporciona maior estabilidade e durabilidade. Indicada para competições oficiais, treinamentos e projetos esportivos, a bola é aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHb) e pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Pode ser utilizada com ou sem cola, respeitando as normas da modalidade.	unid	30	R\$ 141,70	R\$ 4.251,00
12	Bola Futsal costurada a mão, câmara Airbility, miolo Slip system removível e lubrificado, 32 gomos, composição PU, peso aproximado de 440g, circunferência de 61 a 64cm. Modelo de referência: Bola Futsal Penalty MAX 500 ou equivalente.	UNID	72	R\$ 298,00	R\$ 21.456,00
13	Bola Oficial de Handebol H1L, tamanho infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Pró. Bola Oficial da	UNID	30	R\$ 229,90	R\$ 6.897,00

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **3414/2025**DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

	Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola. Peso: 290-330g. Miolo: Cásula SIS. Câmara: 6D. Construção: COSTURADA À MÃO. Laminado: PU PRÓ. Circunferência: 50-52cm. Sistema de Forro: Triaxial. Camada Interna: Evacel.				
14	Bola Oficial de Volei, com 18 gomos. Peso: 260-280g. Circunferência: 65-67cm. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Evacel. Processo Extra: Dupla Colagem. Miolo: Cápsula SIS.	UNID	94	R\$ 131,00	R\$ 12.314,00
15	Bola oficial para prática de futsal infantil, confeccionada em PU laminado de alta resistência, com 32 gomos costurados à mão. Câmara interna de butil para máxima retenção de ar e miolo removível e lubrificado. Peso aproximado entre 350g e 380g e circunferência entre 62cm e 64cm. Tecnologia de baixa absorção de impacto, ideal para crianças e iniciantes, proporcionando melhor controle e segurança durante o jogo.	UNID	10	R\$ 197,71	R\$ 1.977,10
16	Bolinha para tênis de mesa, feita de celuloide, nas cores branca ou laranja, 03 estrelas, pesar 2,7 gramas e ter diâmetro de 40 mm, aprovada pela ITTF	UNID	240	R\$ 5,69	R\$ 1.365,60
17	Bomba de encher bola, possui sistema de dupla ação, inflando assim nos dois sentidos do movimento. Fabricado em material acrílico translúcido de alta resistência. Possui uma mangueira flexível, de 20cm de comprimento.	UNID	54	R\$ 39,90	R\$ 2.154,60
18	Cinto de tração duplo com elástico em latex natural ou colorido. Forração do cinto em espuma de cédulas fechadas e velcro de 4" com super aderência, proporcionando muito mais conforto e perfeito ajuste durante os exercícios. Sistema de fechamento triplo de velcro, facilidade na substituição e segurança na fixação dos elásticos no cinto, sem mosquetões metálicos garantindo durabilidade e segurança.	UNID	20	R\$ 223,90	R\$ 4.478,00
19	Colchonete Confeccionado em courvim, Espuma D.20 - dimensões possíveis 1m x 60cm x 3cm.	UNID	440	R\$ 49,90	R\$ 21.956,00

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **3414/2025**DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

20	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro. Material plástico flexível.	UNID	408	R\$ 7,00	R\$ 2.856,00
21	Cone para treinamento esportivo - altura de 50cm, confeccionado em pvc, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado. Base quadrada: 28,5cm x 28,5cm.	UNID	248	R\$ 21,90	R\$ 5.431,20
22	Cronometro Profissional Digital - Alimentado por bateria memória 10 Voltas Digital ABS EXIBIÇÃO DA DATA ALARME TIMER PROGRESSIVO / REGRESSIVO Profissional com alça, precisão de 1/100 segundos	UNID	18	R\$ 18,52	R\$ 333,36
23	Escada de agilidade para circuito e treinamento de agilidade com degraus ajustáveis de plástico, 4m de comprimento, fabricada com fitas de nylon de 2,5cm de largura e 8 degraus de plástico resistente, com 50cm de comprimento, 3,7cm de largura e 3mm de espessura	UNID	10	R\$ 33,10	R\$ 331,00
24	Faixa Elástica Thera band Dimensões: 1,5m x 15cm x 0,35mm. Composição: 100% Latex	UNID	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
25	Jogo de xadrez oficial: composto de tabuleiro em courvin medindo 43cm x 43cm, casa de 5cm x 5cm, com números e letras nas bordas, com estampa de jacaré tremembé. peças em poliestileno com peão de 5,0 cm de altura x 3,5 cm de base; cavalo de 6,8cm de altura x 3,8 cm de base; torre de 5,5 cm de altura x 3,8 cm de base; bispo de 7,5cm de altura x 3,8 cm de base; dama de 8,0 cm de altura x 4,0 cm de base e rei de 10,0 cm de altura x 4,0 cm de base. o jogo deverá conter 01 (uma) dama branca e 01 (uma) dama preta sobressalente. acompanha sacolinha de TNT	UNID	36	R\$ 42,15	R\$ 1.517,40
26	Luva para goleiro de campo, confeccionada em 33% latex, 29% poliéster, 18% pvc, 12% nylon e 8% poliuretano. Munhequeira com velcro	PAR	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
27	Medalha de participação personalizada, confeccionada em aço fundido, com fita em gorgurão, tamanho 6,5cm	UNID	4100	R\$ 10,50	R\$ 43.050,00
28	Mesa de Tênis de Mesa em madeira MDP, com 15 mm de espessura, com os pés dobráveis e estrutura em madeira, com medidas da Federação Internacional de Tênis de Mesa de comprimento 2,74m, largura 1,52m e altura 0,76m	UNID	24	R\$ 849,90	R\$ 20.397,60

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

29	Mini trave para Futebol – Composição /Material: resistente rede de nylon e traves feito de material rígido e durável. Medidas do produto: 90,00x90,00x120,00cm	PAR	26	R\$ 480,00	R\$ 12.480,00
30	Paraquedas de treinamento para corrida. Fabricado em nylon de alta qualidade, com redes de fixação, corte e a costura adequados para uma maior estabilidade	UNID	12	R\$ 59,90	R\$ 718,80
31	Piso tatame para lutas em EVA, 2000mm x 1000mm x 30mm.	UNID	170	R\$ 203,40	R\$ 34.578,00
32	Placar manual de mesa para diversas modalidades. Sistema dobrável e articulado do tipo maleta. Fabricado em Plástico e números em papelão. Marcação de pontos de 00 a 31 e sets de 00 a 07. Dimensões: 38,8 cm X 21 cm.	UNID	5	R\$ 156,32	R\$ 781,60
33	Raquete para tênis de mesa, deve ser constituída de madeira natural em 85% do material, o lado usado para bater a bola deve ser coberto com borracha com pinos para fora tendo uma espessura máxima de 2mm, ou por uma borracha "sanduíche" com pinos para fora ou para dentro, tendo uma espessura máxima de 4mm. O lado não usado para bater na bola deve ser manchado de cor diferente da borracha e só deve ser vermelho vivo ou preto	PAR	130	R\$ 58,97	R\$ 7.666,10
34	Rede de Futebol de Campo confeccionada em fio de 6mm em polietileno de alta densidade 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). 7,50m de largura, 2,50m de altura, 1m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior	PAR	10	R\$ 655,00	R\$ 6.550,00
35	Rede de voleibol oficial aprovada pela CBV em fio de nylon seda de 2mm na cor preta malha 100mm com faixa nos bordos superior e inferior em lona de poliéster reforçada, com ponteiros em lona plástica reforçada com ilhoses nas ponteiros para colocação de cordas para tensão da rede. Pelas faixas nos bordos passam cabos em fio de polipropileno para instalação da rede. Em cada lado 04 cabos de polipropileno para tensão da rede. Oficial da Federação Paranaense de Voleibol	UNID	44	R\$ 249,90	R\$ 10.995,60
36	Rede para aro de basquete, fio 4mm, tratamento UV, confeccionada em seda malha 7,12 alças. Dimensões aproximadas 45cm de diâmetro e 50cm de comprimento.	PAR	6	R\$ 59,90	R\$ 359,40

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

68

PROCESSO Nº **3414/2025**DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

37	Rede para futsal. Malha 12x12cm em corda trançada 6mm. Material polietileno de alta densidade resistente as ações U.V. Dimensões aproximadas: 3,20mt L X 2,20mt A X 0,30cm de recuo superior X 1,00mt de recuo inferior.	PAR	40	R\$ 279,00	R\$ 11.160,00
38	Rede para tênis de mesa em 100 % poliamida, medindo 177 cm de comprimento por 15 cm de altura, com 2 suportes em pvc rígido e antiferrugem	UNID	24	R\$ 119,90	R\$ 2.877,60
39	RELÓGIO SINALEIRO DIGITAL -BID-RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ DIGITAL Relógio oficial da Federação Internacional de Xadrez(FIDE):relógio digital, grande visor LED, programável para qualquer reflexão: com incremento, delay, 3 controles de tempo, modo dual timer. Guarda resultado na memória. Funciona com um toque no botão de aço inoxidável.	UNID	6	R\$ 164,21	R\$ 985,26
40	Saco para transportar material esportivo - Saco para transporte de bolas com capacidade para até 10 bolas fabricado pela Master Rede com Fio de Seda (PP - 100% Polipropileno) com malha 10cm x 10cm. Tratamento Ultravioleta evitando a degradação dos polímeros ocasionada por intempéries. Saco medindo 80cm x 50cm	UNID	16	R\$ 35,79	R\$ 572,64
41	Tabela de Basquete Profissional: Confeccionada em Compensado Naval de 18mm é resistente à água, tabela e aro com medidas oficiais. Acompanha rede 100% polipropileno (PP) fio 3. Composição Material Laminado Naval;Cor Branca; Dimensões 1,80m x 1,05m x 0,18cm com aro de aço. (aproximada)	PAR	5	R\$ 1.499,00	R\$ 7.495,00
				R\$ 7.532,00	R\$ 301.846,49

Valor total estimado: R\$ 301.846,49 (trezentos e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 32, inciso IV do Decreto de Regulamentação)

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Analizando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para **materiais esportivos e de lazer**, de acordo com especificações comuns de mercado.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, parcelada em itens, com critério de julgamento de menor preço por item, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária e a adjudicação será feita ao licitante vencedor de cada item, desde que atendidas todas as condições de habilitação e de conformidade técnica.

A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

A solução foi definida a partir de pesquisa de mercado e estudos técnicos preliminares, alinhados às necessidades do município, visando garantir a qualidade, durabilidade e adequação dos materiais esportivos para as atividades.

A solução contempla os seguintes aspectos:

1 – Procedimento de Registro de Preços

A contratação será realizada por meio de processo licitatório para a formação de **Ata de Registro de Preços**, possibilitando a aquisição futura e eventual de materiais esportivos conforme a demanda da Administração, em observância ao **Art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021**.

2 – Qualidade e Segurança

Os materiais esportivos deverão atender aos critérios técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo **qualidade, segurança e adequação ao uso**, em conformidade com o **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**. A especificação dos produtos levará em conta a durabilidade, desempenho e certificações emitidas por órgãos competentes, quando aplicável.

3 – Sustentabilidade

A solução adotada prioriza materiais que observem critérios de **sustentabilidade ambiental**, conforme prevê o **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, estimulando o fornecimento de produtos de menor impacto ambiental, além da adoção de embalagens sustentáveis e logística que minimize a emissão de carbono.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

4 – Ampliação da Competição

Será incentivada a participação de **fornecedores locais e regionais**, visando promover o desenvolvimento econômico sustentável, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o disposto no **Art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

5 – Manutenção e Assistência Técnica

Para os materiais que demandarem manutenção ou suporte técnico, será exigida a **garantia mínima contra defeitos de fabricação** e, quando necessário, a prestação de **serviços de assistência técnica**, de forma a assegurar a durabilidade e o funcionamento adequado dos produtos adquiridos.

VIII- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (art. 32, inciso VII do Decreto de Regulamentação)

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

Justificadas, pois, em não parcelamento, sendo viável o parcelamento, a redução indevida da competitividade tende a acarretar uma contratação mais onerosa. Neste sentido, deve-se atentar a Súmula 247¹ do Tribunal de Contas da União.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 32, inciso X do Decreto de Regulamentação)

A contratação dos materiais esportivos tem como objetivo alcançar resultados que otimizem a aplicação dos recursos públicos, assegurando economicidade, eficiência e promoção do desenvolvimento social, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**. Os resultados esperados visam garantir a melhor relação custo-benefício, a qualidade dos produtos adquiridos e a ampliação do acesso ao esporte e lazer pela população.

1 TCU - Súmula 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, no editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o adjetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

1 – Seleção da proposta mais vantajosa

A escolha da proposta será pautada na **melhor relação custo-benefício** para a administração pública, conforme determina o **Art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, assegurando que os materiais adquiridos apresentem qualidade, durabilidade e adequação às atividades esportivas, sem comprometer a sustentabilidade financeira da Secretaria.

2 – Garantia de Competição e Igualdade

O processo de contratação observará o **tratamento isonômico** entre os licitantes, garantindo ampla competitividade e transparência em todas as etapas, conforme previsto no **Art. 11, inciso II da Lei nº 14.133/2021**. Essa abordagem visa assegurar igualdade de condições a todos os participantes, estimulando a concorrência e evitando práticas que favoreçam determinados fornecedores.

3 – Prevenção ao Sobrepreço e Superfaturamento

A contratação adotará critérios rigorosos de análise para prevenir contratações com **sobrepreço, preços inexecutáveis ou superfaturamento**, em consonância com o **Art. 11, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e o respeito ao erário.

4 – Desenvolvimento Sustentável

A aquisição dos materiais esportivos deverá contribuir para o **desenvolvimento nacional sustentável**, com a seleção de produtos que atendam a critérios ambientais, sociais e econômicos, conforme estabelecido nos **Art. 8º, inciso X e Art. 26 da Lei nº 14.133/2021**. A prioridade será dada a produtos fabricados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou que possuam certificações ambientais.

5 – Ampliação da Competição e Descentralização do Mercado

A contratação buscará ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, permitindo a participação de um número diversificado de fornecedores que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade. Essa medida está alinhada ao disposto no **Art. 40, §2º, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, garantindo maior participação de empresas, especialmente pequenas e médias, e o fortalecimento da economia local.

6 – Qualidade, Segurança e Bem-Estar

Os materiais adquiridos deverão atender aos padrões mínimos de **qualidade, segurança e sustentabilidade**, contribuindo para uma prática esportiva segura, inclusiva e eficaz para crianças, adolescentes, adultos e idosos beneficiados pelas atividades esportivas do município. Essa exigência está alinhada ao princípio da **eficiência e eficácia** estabelecido pelo **Art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando que os produtos entregues promovam o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Dessa forma, os resultados pretendidos convergem para o fortalecimento da gestão pública, a ampliação do acesso ao esporte e lazer, a promoção da inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da comunidade, consolidando a efetivação dos **direitos fundamentais ao esporte**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

e lazer no município de Miguel Pereira – RJ, em plena conformidade com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 32, inciso XI do Decreto de Regulamentação)

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da entrega do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores. Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 32, inciso VIII do Decreto de Regulamentação)

Não há contratação correlata e/ou interdependente.

XII- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 32, inciso XII do Decreto de Regulamentação)

1- Possível Impacto Ambiental: Geração de Resíduos Sólidos - A aquisição de materiais esportivos pode resultar em um aumento na geração de resíduos sólidos, principalmente referentes às embalagens dos produtos e aos materiais descartáveis após o tempo de sua vida útil. Medida Mitigadora: Promover ações de educação ambiental sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem, implementar sistemas de coleta seletiva nas instalações esportivas e escolas beneficiadas e incentivar os fornecedores a adotar embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

2- Possível Impacto Ambiental: Emissões de CO2 - O transporte dos materiais esportivos desde os fabricantes até as instalações esportivas pode contribuir para o aumento das emissões de gases do efeito estufa. Medida Mitigadora: Optar por fornecedores locais sempre que possível para reduzir a pegada de carbono relacionada ao transporte e incentivar o uso de meios de transporte mais sustentáveis.

XIII- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (art. 32, inciso XIII do Decreto de Regulamentação)

Os materiais a serem adquiridos, são enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, portanto podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, julgamento por Menor Preço por item.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **3414/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

XIV- ANEXOS

Anexo I – Memórias de cálculo;

Anexo II – Pesquisas realizadas em sítios eletrônicos

XV- RESPONSÁVEIS

Vitor Luis Pereira da Silva – Mat. 05/4869
Membro da Equipe de Planejamento

Bárbara Azevedo Pinto – Mat. 01/2400
Membro da Equipe de Planejamento



PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANÁLISE DE RISCO

1. Informações Básicas

Objeto da Análise de Riscos

Registro de preço para provável aquisição de fardamento, vestuário e acessórios para atender à Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e secretarias solicitantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Riscos Identificados

Risco 01 -

Fase	Alocado para	Nível do risco	Nº do item	Responsável
Licitação (disputa)	Licitação	alto	01 ao 41	Agente de contratação
RISCO - Seleção de fornecedores com histórico de má qualidade, ou atraso na entrega de materiais.				
IMPACTO – A não entrega dos materiais solicitados no prazo estipulado e eventual má qualidade desses — necessários para os projetos esportivos e de lazer, pode atrasar ou impossibilitar a execução de atividades previstas. Neste sentido, torna-se imperiosa a aquisição de Materiais de Esporte e Lazer, para levar saúde e qualidade de vida a população.				
AÇÃO PREVENTIVA – Contratação da empresa que seja qualificada, e que conste no ramo de atividade do Contrato Social, licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais pretendidos.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA – Estabelecer contratos com cláusulas de penalidade e rescisão para fornecimento de Materiais de Esporte e Lazer fora do prazo de entrega e de qualidade inferior pedido no certame licitatório e manter uma lista de fornecedores alternativos.				

Risco 02 -

Fase	Alocado para	Nível do risco	Nº do item	Responsável
Quando da efetiva contratação	Sec. Municipal de Esporte, Lazer e Recreação	Baixo	01 ao 41	Órgão gerenciador
RISCO – Material diferente da descrição, não atendendo ao proposto no edital.				
IMPACTO – Prejudicar a qualidade das aulas esportivas, diminuir a durabilidade do produto ou inviabilizar a utilização.				
AÇÃO PREVENTIVA – Fiscalização dos materiais na hora da entrega pelo fornecedor.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA – Exigir da empresa a entrega dos materiais descritos dentro das especificações propostas no edital, sob risco de sanções.				

Risco 3 -

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



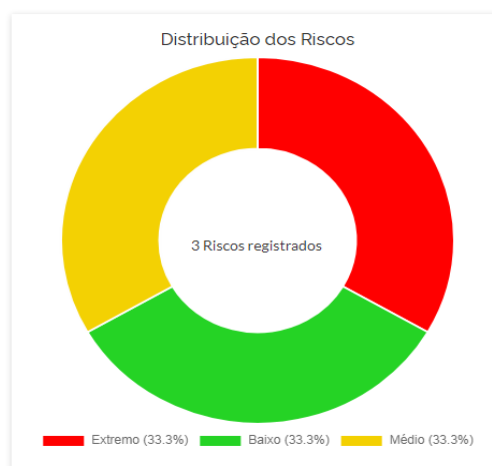
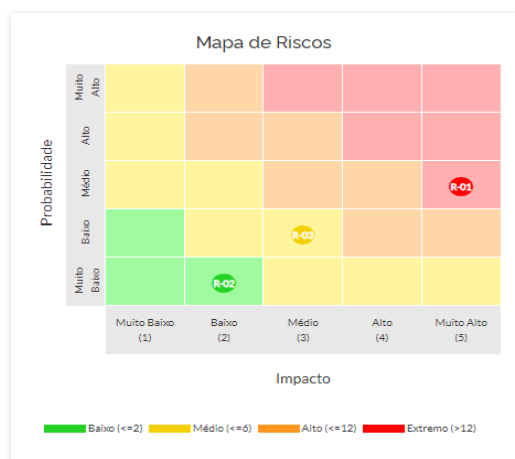
PROCESSO Nº 3414/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Fase	Alocado para	Nível do risco	Nº do item	Responsável
Quando da efetiva contratação	Sec. Municipal de Esporte, Lazer e Recreação	médio	01 ao 41	Secretaria gerenciadora da contratação
RISCO – Planejamento inadequado e falta de cronograma detalhado.				
IMPACTO – Prejudica a formulação do calendário de eventos e projetos esportivos.				
AÇÃO PREVENTIVA – Desenvolver um cronograma detalhado de todas reposições com base no gasto gerado com a realização de atividades rotineiras desta secretaria.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA – Planejar horários de entrega com margem de segurança.				



Número	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível
1	Qualidade do serviço	Seleção do Fornecedor	3	5	Extremo
2	Capacidade e infraestrutura	Gestão de Contrato	1	2	Baixo
3	Pontualidade e Logística	Gestão de Contrato	2	3	Médio

Telma de Siqueira Brito Monte Mór – Mat. 01/2448

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br